



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1484/2023

Autoria: Vereador Neginho Marinheiro

DENOMINA “LOURIVAL TOMAZ DA SILVA” A ESTRADA DA COMUNIDADE GENIPAPERO NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Lourival Tomaz da Silva”, a estrada que compreende toda Comunidade de Genipapero, zona rural do Município de Piancó, iniciando na sua entrada principal defronte a Casa de Chico de Nina, na rodovia PB-342, seguindo até a estrada com bifurcação, uma finalizando também na PB-342 (Cancela de Zé de Braz) e a outra no triângulo da Comunidade Rural de Palha Amarela

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º. As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.



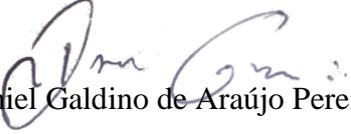
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito